



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 084 /2022

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI, e a senhora MARIA MADALENA SILVA ARAUJO, baseado nas disposições Constantes da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 056/2002 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede administrativa na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí/PI, neste ato representado pelo senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, Prefeito Municipal, residente nesta cidade de Caridade do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **MARIA MADALENA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3.891.718 SSP - PI e CPF nº 060.147.443-04, residente e domiciliada à Lc Cabaceira, Zona Rural, Caridade do Piauí - PI, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na ordem de prevalência:

- a) Cópia de documentos pessoais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Agente Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz , com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, com subordinação a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados Serviços de Visitas Domiciliares, ações que Integração das Políticas Públicas, Promoção e defesa dos direitos das crianças no âmbito do município de Caridade do Piauí – PI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documento dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do FMAS / Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022 e/ou até a realização de teste seletivo, ou até o término do Programa podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.66/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

- a) Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

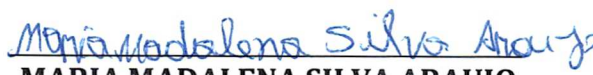
As partes contratantes elegem o foro de Simões/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Caridade do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2022.

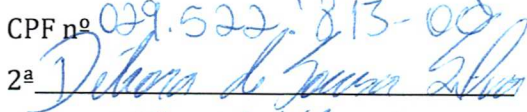


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal



MARIA MADALENA SILVA ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF nº 029.522.813-00
2ª 
CPF nº 034.986.969-29

DADOS COMPLEMETÁRES:

Banco:
Agência:
Conta:

Tel. () _____
Tel. () _____



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede administrativa na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí/PI, neste ato representado pelo senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, Prefeito Municipal, residente nesta cidade de Caridade do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **MARIA MADALENA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3.891.718 SSP - PI e CPF nº 060.147.443-04, residente e domiciliada à Lc Cabaceira, Zona Rural, Caridade do Piauí - PI, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Agente Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz , com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, com subordinação a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) durante a vigência do contrato. Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do FMAS / Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022 e/ou até a realização de teste seletivo, ou até o término do Programa podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

Caridade do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2022.

Id:1518EADB1A7DB726



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
 Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ: 01.612.575/0001-28, representado pelo senhor PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, abaixo assinado doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Senhor Ulisses Ribeiro Neto, brasileiro Solteiro, portador do CPF: 784.947.453-87 e RG: 1.832.083 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Dias, N 158, Bairro Centro de Simões PI, denominado neste ato simplesmente CONTRATADO, celebram por força deste instrumento e mediante as suas cláusulas.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Técnico na Manutenção dos Programas Cadastro Únicos e dos Programas Sociais Implantados pelo Governo Federal em parceria com este município, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente por um ano a partir do primeiro mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cuja fonte de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária do IGD/PBF/FMAS/FPM/RECURSOS PRÓPRIO/OUTROS.

Caridade do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2022.

Id:12525FEA5F69B720



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede administrativa na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí/PI, neste ato representado pelo senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade de Caridade do Piauí/PI, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Senhora MARIA MADALENA SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.891.718 SSP - PI e CPF nº 060.147.443-04, residente e domiciliada à Lc Cabaceira, Zona Rural, Caridade do Piauí - PI, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Agente Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, com subordinação a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) durante a vigência do contrato. Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do FMAS / Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022 e/ou até a realização de teste seletivo, ou até o término do Programa podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

Caridade do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2022.

Id:13B5A562BCF3C7B4



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2022-CPL.

Procedimento Licitatório nº 005/2022 – PMC/PI.

Fundamentação: art. 24, II, art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE UMBU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: MARIA HELENA DOS SANTOS.

INSCRITA NO CPF nº 649.290.603-97.

ENDEREÇO: Sítio Cabaceira, s/nº, Bairro Zona Rural, Município de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64590-000, Telefone: 89 99416-9320.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: Por 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros. Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
 Antoniel de Sousa Silva,
 Prefeito Municipal.

Id:0471A936B805C7AE



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2022-CPL.

Procedimento Licitatório nº 007/2022 – PMC/PI.

Fundamentação: art. 24, II, art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, estimativa para 2022.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS 00905236360 – ME (TICO ÁGUA).

INSCRITA NO CNPJ nº 32.462.381/0001-17, Insc. Estadual: 19.640.939-0.

ENDEREÇO: Rua Manoel Alves Bento, 246, Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI – CEP: 64.590-000 - Tel.: 89 9 9417-7025.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros. Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. AÇÃO: 04.122.0027.2010.0034 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
 Antoniel de Sousa Silva,
 Prefeito Municipal.